PROC. Nº 3909/06 PLL Nº 168/06

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

## PARECER Nº005 /08 - CEDECONDH

Institui o Programa Acolhimento na rede de atendimento à saúde do Sistema Único de Saúde, em Porto Alegre, nos termos do Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar e da 11ª Conferência Nacional de Saúde.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni.

Conforme Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, fl. 7, bem como da Comissão de Constituição e Justiça — CCJ —, fls. 8 e 9, não há impedimento de natureza jurídica e legal à tramitação da matéria.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR – e a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB – manifestaram-se pela rejeição do Projeto, fls. 16, 17, 19 e 20.

É o relatório em síntese.

O Projeto objetiva instituir o Programa Acolhimento na rede de atendimento à saúde do Sistema Único de Saúde, em Porto Alegre, nos termos do Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar e da 11ª Conferência Nacional da Saúde.

Os dois Pareceres contrários, da CEFOR e CUTHAB, estão alicerçados na informação da Secretaria Municipal da Saúde, que indica já estar em processo de implantação o Programa aqui proposto e por constar na Legislação do Sistema Único de Saúde.

Na realidade, especialmente da rede básica de saúde, constatamos que o Programa Acolhimento não está sendo desenvolvido e o atendimento, nos últimos anos, enfrenta muitas dificuldades. As filas são freqüentes e cada vez maiores nas madrugadas. Além disso, em regra, não são observados os critérios de prioridade no atendimento e não há envolvimento do conjunto da equipe de



PROC. Nº 3909/06  $N^{o}$ PLL 168/06 Fl. 02

## PARECER N°005/08 – CEDECONDH

atendimento. Portanto, do ponto de vista da realidade e pelo fato de estar previsto na Legislação Federal, não foi e não é suficiente para dar conta da necessidade.

Esse Programa Acolhimento estabelece um método de atendimento, uma adequação estrutural e uma nova postura de atendimento que, assumida e implantada, possibilita a melhoria na qualidade do atendimento. Esse processo já foi e é matéria permanente dos mais diferentes teóricos especialistas e das conferências de Saúde, que já aprovaram a sua implantação.

Importante destacar que, acima de qualquer outro aspecto, esse processo exige do administrador postura e vontade política para sua implementação e que, isso posto, a formação das equipes de trabalhadores e sua organização interna, já verificada em locais onde foi implantado, não exigem recursos adicionais ao Sistema de Saúde.

Portanto, os pareceres da douta Procuradoria da Casa e da CCJ não vislumbram objeção de natureza jurídica e técnica. A matéria é altamente meritória, especialmente, por tratar da qualidade do atendimento à saúde da população, e na prática já está comprovada sua eficácia e eficiência.

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do presente Projeto.

Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 12 de feverejro de 2008.

Carlos Comassetto, Vereador

Relator.

Aprovado pela Comissão em 11-03-08

Vereador Guilherme Barbosa – Presidente

Vereador Dr. Goulart Vice-Presidente

Vereadora Maria

Vereador Carlos Todeschi

JPCP/SP